Tribunal de Contas da União Segepres/ISC/Cedoc Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	ATA DE REUNIÃO	Número 001	Data 06/03/2020

TIPO	LOCAL DA REUNIÃO	HORÁRIO
( ) Informativa (X) Consultiva (X) Técnica (X) Deliberativa	VIRTUAL	**Início**: **Término**:

PRESIDENTE	RELATOR
Paulo Andre Mattos de Carvalho	Ana Claudia de Carvalho Cabral Lopes

MEMBROS TITULARES
Ana Claudia de Carvalho Cabral Lopes, Andre Hiroshi Hayashi Alves, Manoel Celestino de Oliveira, Haroldo Valadares Reis, Rodrigo de Araújo Coutinho, Maurício Ramos e Silva, Aline Guimarães Diógenes.

MEMBROS SUPLENTES
Patricia Paula Giovanna de S. Ferreira, Barbara Rosa Lopes, Antônio Juvenal Lago, Milton Batista Junior, Gustavo Rodrigues Lima Almeida, George Atsushi Murakami, Danilo Rodrigues Bastos.

DESENVOLVIMENTO

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CAD foi convocada a manifestar-se acerca de nova proposta de atualização da Portaria-TCU nº 108/2005, peça 07 do processo 039.157/2018-0, atendendo a demanda da Segepres (peça 6) de rever a proposta da peça 02 e adequá-la a nova estrutura do TCU. O Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo – SGBA fez a revisão e colocou em consulta pública no Portal TCU no mês de outubro de 2019. As sugestões (peça 08) foram avaliadas e incorporadas a nova minuta. Durante a reunião virtual da CAD foi feita sugestão de inclusão de um parágrafo no Art. 14 sobre impedimento de descarte de processos, cuja a confidencialidade ainda não tenha atingido o prazo final conforme a Lei de Acesso a Informação. Após consulta ao Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (peça 09) foi incluído o parágrafo com a seguinte redação:

Art. 14. O SGBA, após análise prévia, submeterá as listagens de descarte à CAD para deliberação e decisão sobre o descarte.

Parágrafo 1º. É vedado o descarte de documento ou processo cujo o prazo máximo de confidencialidade seja maior que o prazo de guarda na tabela de temporalidade.

Parágrafo 2º O SGBA fará a guarda em arquivo intermediário de documento ou processo cujo o prazo máximo de confidencialidade ainda esteja em vigor.

Parágrafo 3º. Os documentos e processos destinados à guarda permanente serão recolhidos ao SGBA.

A CAD aprovou a nova proposta da peça 10 no dia 06 de março de 2020.

Esta Ata será aprovada com o voto da maioria simples dos seus membros.